

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 017_0720

A PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, gestora do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.232.886/0169-18, sito à Rua Desembargador José Vicente 1533, Forte São João, Vitória/ES, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2015, torna público que fará realizar procedimento, para contratação de serviços técnicos especializados.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica e Citopatologia** para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência, conforme o *Anexo I.I - Descrição dos Serviços a serem prestados e Anexo I.II - Indicadores com metas pactuadas e fiscalização.*

2. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão anexar na plataforma de compras:

- **Documentos de Qualificação Jurídica**, em conformidade com o item 5 – Da Qualificação Jurídica;
- **Proposta Técnica/Plano de Trabalho** em conformidade com o item 4.1.1 do *Anexo I - Termo Técnico para Elaboração de Proposta*;
- **Documentos de Qualificação Técnica**, em conformidade com os itens 4.1.2 e 4.2 do *Anexo I - Termo Técnico para Elaboração de Proposta*;
- **Aceite em papel timbrado** das condições do Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- **Declaração de inexistência de vínculo**, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

As solicitações de esclarecimentos e agendamento de visita técnica para apoio no processo de elaboração das propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: servicos.compras@prosaude.org.br.

3. ANEXOS:

- 3.1. Anexo I – Termo Técnico para Elaboração da Proposta;
 - 3.1.1. Anexo I.I – Descrição dos Serviços a serem prestados;
 - 3.1.2. Anexo I.II – Indicadores com metas pactuadas e fiscalização;
 - 3.1.3. Anexo I.III – Normas Técnicas e Padrões de Qualidade;
- 3.2. Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será declarada vencedora do procedimento, a concorrente que:

4.1. Apresentar todos os documentos exigidos na plataforma de compras, referente à qualificação jurídica;

4.2. Encaminhar proposta financeira em conformidade com o valor estabelecido como limite da contratação descrito no tópico 7 deste Procedimento;

4.3. Encaminhar os documentos elencados no tópico 4 do 'Anexo I - Termo Técnico para Elaboração da Proposta' que faz menção à qualificação técnica e que apresente a melhor proposta técnica/plano de trabalho

4.4. Serão utilizados os critérios listados no **QUADRO I** para a definição da pontuação da proposta técnica. Será considerada a forma binária para a **Pontuação do critério (C)**, sendo:

1 – Entrega do critério

0 – Não entrega do critério

QUADRO I - Critérios para pontuação da proposta técnica:

Nº Item (n)	Critério	Pontuação do critério (C)	Fator Multiplicador (FM)
1	Dimensionamento adequado dos profissionais e proposta de escala de serviço	0 ou 1	5
2	Título de Especialidade Médica do Responsável Técnico da empresa	0 ou 1	3
3	Desenvolvimento de atividades científicas e de educação permanente	0 ou 1	0,5
4	Desenvolvimento de ações voltadas para qualidade e segurança do paciente	0 ou 1	0,5
5	Certificado de Especialização em Gestão	0 ou 1	0,5
6	Comprovante de prestação de serviços em outros estabelecimentos de saúde	0 ou 1	0,5

Obs: O valor da proposta compõe os critérios apenas para fins de pontuação técnica, dentro do conceito de economicidade de meios.

4.4.1. Fórmula de cálculo para pontuação da proposta técnica:

$$\text{Pontuação da Proposta Técnica} = \sum (C_n \times FM_n)$$

Onde:

C = Pontuação do critério
FM= Fator Multiplicador
n= Nº item

4.4.2. Será desclassificada do procedimento a participante que apresentar pontuação **menor do que 8 (oito)**.

4.4.3. A pontuação poderá ser utilizada como critério de escolha priorizando a melhor proposta qualificada tecnicamente, entre aquelas que se enquadrem dentro do valor limite estabelecido para esta contratação.

5. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Fica estabelecido que as propostas serão consideradas válidas somente se anexados os seguintes documentos à plataforma eletrônica:

5.1. Documentos Obrigatórios:

- a. Cartão CNPJ;
- b. Contrato Social;
- c. Certidão Negativa Municipal;
- d. Certidão Negativa Estadual;
- e. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa Trabalhista;
- g. Certificado de Regularidade FGTS;
- h. Certificado de Regularidade perante Conselho de Medicina.

5.1.1. As certidões listadas no tópico 5.1. nos subitens **c), d), e), f), e g)** também serão consideradas válidas se enquadradas como Positiva com Efeito de Negativa;

5.1.2. Serão consideradas como válidas as propostas em que os Certificados de Regularidade do Conselho de Medicina não sejam do Estado (UF) em que a atividade objeto deste procedimento será desenvolvida, condicionando a entrega de protocolo no CRM do Estado (UF) do objeto deste procedimento até a data da assinatura do contrato.

5.1.3. As empresas enquadradas em sua constituição sob regime EIRELI, EPP, ME ou MEI, deverão apresentar o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED – Ministério do Trabalho), ou Notas fiscais emitidas juntamente com Contrato de prestação de serviços com outro cliente.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Fica estabelecido o regime de execução por demanda por preço individual;
- 6.2 O valor a ser pago pela prestação dos serviços será composto por parte fixa, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor bruto do contrato e parte variável, correspondente a 10% (dez por cento), sendo esse último repasse condicionado ao cumprimento das metas

pactuadas, conforme quadro de indicadores e metas dispostas no

Anexo I.II - Indicadores com metas pactuadas e fiscalização;

6.3 Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados trimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução de 10% (dez por cento) do valor do repasse trimestral, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação considera o princípio da economicidade e proposta de trabalho.

7.1. Será desclassificada do procedimento a participante que apresentar a proposta financeira com valor superior ao limite estabelecido no item 7.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2015 e às regras estabelecidas no contrato de prestação de serviços celebrado.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e legislação pertinente ao caso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em atenção aos princípios da moralidade e igualdade, é vedada, neste procedimento de contratação de serviços médicos, a participação de empresas que tenham, entre seus sócios, cotistas, empregados ou dirigentes, qualquer pessoa:

I – que tenha participado da elaboração ou da execução deste procedimento de contratação, mesmo que por intermédio de empresa prestadora de serviços;

II – lotada em funções de confiança no órgão contratante – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DOS ESPÍRITO SANTO;

III – que tenha vínculo comercial ou familiar, até o terceiro grau, com pessoa enquadrada em quaisquer das restrições descritas nos incisos I e II.

10.1. A participação no presente procedimento implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste e de seus Anexos.

10.2. A pessoa jurídica declarada vencedora, deverá ter disponibilidade para início até 30 dias das atividades, sob pena de convocação da segunda classificada.

10.3. O escopo destes serviços poderá sofrer alteração relacionadas ao modelo de funcionamento da unidade.

10.4. A Pró-Saúde se reserva ao direito de realizar a revogação ou o cancelamento deste procedimento de contratação a qualquer hora, em função da conveniência ou da oportunidade administrativa identificada.

ANEXO TÉCNICO I

ANEXO TÉCNICO I.I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.0 Procedimentos de anatomia patológica e citopatologia

1.1 Dos procedimentos a serem executados

Detalhamento dos procedimentos diagnósticos a serem realizados com as respectivas estimativas mensais estão apresentados na tabela 01.

Procedimento	Qtda/Mês
Citologia Oncótica	02
Imunohistoquímica	03
Exame anatomopatológico - biópsia	60
Exame anatomopatológico - peça cirúrgica	10
Biópsia – Pesquisa para H. Pylori	20

Tabela 01. Quantitativo anual de procedimentos por tipo exame.

Observação: A tabela 01 serve apenas como informação referente ao perfil epidemiológico da instituição atual, outros exames não contidos nesta relação poderão ser acrescidos futuramente através de aditivos contratuais. Esse quantitativo é relativo a série histórica, podendo haver alteração em função de mudança do perfil epidemiológico.

1.2 Dos Recursos Humanos

Todos os profissionais necessários à execução do objeto do contrato, conforme determina a legislação específica para laboratórios de análises clínicas e anatomia patológica, serão fornecidos pelo prestador de serviço, incluído o responsável técnico pelo serviço.

É responsabilidade do prestador o fornecimento de profissionais para realização da coleta/retirada das peças diariamente de segunda a sexta-feira nas dependências do Contratante.

1.3 Dos Materiais / Medicamentos / Equipamentos e tecnologia

Os materiais, medicamentos e equipamentos necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do prestador, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço.

1.4 Do fornecimento dos laudos e imagens

O prestador de serviços deverá fornecer os resultados de exames em formulário próprio impresso ou em meio eletrônico nos prazos definidos nos indicadores de qualidade (anexo técnico II).

O prestador deverá estabelecer rotina diária de segunda a sexta-feira para coleta das peças nas dependências do Contratante.

ANEXO TÉCNICO I.II - INDICADORES COM RESPECTIVAS METAS PACTUADAS E FISCALIZAÇÃO

A) Indicadores qualitativos

Indicador	Meta	Peso
Tempo médio resposta para entrega dos laudos	10 dias uteis	6
Taxa de não conformidades reincidentes ou sem plano de ação efetivo conforme NQSP	0	4

A metodologia de cálculo dos indicadores que pontuam na parte variável do contrato para avaliação do cumprimento das metas está descrita a seguir:

A.1 Tempo Médio de Resposta para Entrega de Laudos

Conceito: Média dos intervalos de tempo entre a solicitação do exame e a entrega do laudo do mesmo.

Objetivo: Garantir celeridade na entrega dos resultados dos exames.

Método de cálculo:

Tempo Médio de Entrega de Laudos

$$TmEL = \frac{\Sigma \text{ do intervalo de tempo entre a solicitação do exame e entrega do laudo}}{\text{Número de solicitação de exame}}$$

Periodicidade: mensal.

Fonte de informação: Relatório operacional.

A.2 Taxa de não conformidades reincidentes ou sem plano de ação efetivo conforme NQSP

Conceito: Número de não conformidades abertas que reincidentam ou não conformidades sem um plano de ação efetivo no Interact conforme avaliação do NQSP

Objetivo: Melhorar as análises de causa raiz propondo ações para melhoria dos processos que contribuem para qualidade e segurança do paciente

Método de cálculo:

Não conformidades reincidentes ou sem plano de ação efetivo conforme NQSP

$$Txcc = \frac{\Sigma \text{ de não conformidades reincidentes ou sem plano de ação efetivo conforme NQSP} \times 100}{\text{Total de não conformidades realizadas}}$$

Periodicidade: mensal

Fonte de informação: Relatório operacional

C) Fiscalização

A diretoria de apoio e técnica é responsável pela fiscalização e análise do cumprimento das metas contratadas

Compete as direções técnicas e de apoio:

- Fiscalizar e acompanhar a produção;

- Emitir relatório acerca dos resultados obtidos no período e de outras informações relevantes com relação à atuação das empresas contratadas;
- Enviar informações à Direção Administrativa para geração do pagamento devido.

ANEXO I.III - NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE

A Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar estabelece os princípios fundamentais de sua Política Assistencial com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança nos processos assistenciais, suportada no Modelo de Excelência em Gestão da Fundação Nacional da Qualidade (MEG), desenvolvendo o seu Modelo de Excelência Assistencial (MEA), em harmonia com os interesses da alta administração, do contratante, dos colaboradores, dos fornecedores e da comunidade, entregando valor ao paciente e à sociedade.

São considerados princípios fundamentais desta Política:

- Entender as necessidades assistenciais dos pacientes e familiares, e assegurar seu atendimento (Cuidado Centrado no Paciente);
- Garantir o cumprimento da legislação vigente e normas institucionais;
- Gerenciar riscos à saúde e segurança dos pacientes, dos familiares e dos profissionais, através da identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos;
- Desenvolver ações de Humanização alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS);
- Estabelecer objetivos, metas e indicadores, que permitam avaliar sistematicamente os resultados assistenciais;
- Manter atualizados os padrões e práticas assistenciais, revisando-os periodicamente;
- Melhorar continuamente o custo-efetividade da gestão assistencial, garantindo a qualidade dos serviços, por meio da estabilidade dos

processos necessários, da eliminação de processos desnecessários e da redução de desperdícios;

- Implementar comunicação multiprofissional concisa, clara e objetiva, que garanta a eficiência da gestão assistencial;
- Garantir rigorosa documentação assistencial através da valorização do prontuário do paciente, estabelecendo fluxos de informação ao longo de todas as etapas da assistência;
- Assegurar as competências dos profissionais, mediante capacitação e avaliação de desempenho, que considerem aspectos técnicos, éticos, interpessoais e comportamentais, tais como pontualidade, assiduidade, apresentação pessoal e cordialidade; e
- Assegurar a sinergia com as demais Políticas da Instituição, vinculadas ao Planejamento Estratégico da Unidade.

A execução desta Política Institucional deve ter como estratégia a construção e disseminação da cultura de excelência assistencial como valor, através da liderança pelo exemplo, responsabilidade individual e vigilância compartilhada do cuidado.

O Modelo de Excelência Assistencial Pró Saúde (MEA) consiste em uma metodologia própria de organização da assistência multidisciplinar à saúde, centrada no paciente. Estabelece uma base teórica para busca da excelência dentro dos melhores padrões e práticas assistenciais. Tem como objetivo entregar valor a Paciente, Familiares e Sociedade, através do restabelecimento de sua saúde, devolvendo-o a Sociedade no menor tempo possível, com o melhor resultado possível, por meio de serviços assistenciais de alta qualidade e confiabilidade, com custos sustentáveis.